TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da contratação o fornecimento e a instalação de 02 (dois) quadros decorativos completos, destinados à Sala Hub UNIVALI – Ambiente Colaborativo, em parceria com o CREA-SC.

1.2. Cada quadro deverá possuir dimensões de 80 cm × 100 cm, com impressão de 60 cm × 80 cm em material adesivo, moldura preta com perfil de 2 cm × 2 cm, passe-partout de 8 cm, vidro comum e fundo em MDF ou material similar.

1.3. O objeto compreende, sem custos adicionais ao CREA-SC, impressão, montagem, fornecimento dos materiais e acessórios, elementos de fixação, frete, transporte, mão de obra, instalação, alinhamento, acabamento e limpeza do local.

2. Justificativa da contratação

2.1. A contratação tem por finalidade complementar a ambientação da Sala Hub UNIVALI – Ambiente Colaborativo, em parceria com o CREA-SC, situada no Campus Professor Edison Villela da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Rua Uruguai nº 458, Bloco D6, Sala 104, Centro, Itajaí/SC, CEP 88302-901.

2.2. Os dois quadros integrarão a composição visual prevista para a sala, qualificando sua apresentação e contribuindo para o acolhimento dos usuários.

2.3. O espaço é utilizado para reuniões, atendimentos, capacitações, atividades institucionais e outras ações promovidas pelo CREA-SC.

2.4. A solução de quadros com impressão, moldura, passe-partout, vidro e fundo rígido permite expor as artes aprovadas pelo CREA-SC com proteção e acabamento compatíveis com o uso institucional.

2.5. As especificações buscam qualidade, durabilidade e adequação ao ambiente, sem indicação de marca, conforme a diretriz do artigo 21, item 1, da Portaria nº 233/2023 do CREA-SC.

3. Especificações técnicas e quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Quadro decorativo completo, com dimensões de 80 cm × 100 cm, impressão de 60cm × 80 cm em material adesivo, moldura preta com perfil de 2 cm × 2 cm, passe-partout de 8 cm, vidro comum e fundo em MDF ou material similar, incluindo montagem, transporte e instalação.	Unidade	02

3.1. Requisitos mínimos

3.1.1. Os quadros e seus componentes deverão ser novos, sem uso anterior, próprios para ambiente interno e entregues em perfeitas condições de conservação e acabamento.

3.1.2. A impressão deverá medir 60 cm × 80 cm, ser executada em papel adesivo ou vinil adesivo com impressão digital equivalente e apresentar boa definição, fidelidade à arte aprovada, aderência e ausência de bolhas, manchas, vincos ou falhas.3.1.3. Cada conjunto deverá medir 80 cm × 100 cm, com moldura preta de perfil de 2 × 2 cm, passe-partout de 8 cm, vidro comum íntegro e fundo em MDF ou similar de rigidez e acabamento compatíveis, sem deformações ou bordas expostas.

30/10/2026 as 11:25:49 por Valkiria Zucchetto Padilha - Gerente Depto de Engenharia, Matrícula: 637
30/10/2026 as 11:36:12 por Franaine Bettin Sanchez - Gerente Adjunto de Departamento, Matrícula: 514.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

3.1.4. As artes serão fornecidas e aprovadas pelo CREA-SC. A contratada deverá conferir a resolução dos arquivos e apresentar prova digital com o enquadramento para aprovação antes da impressão, sem alterar o conteúdo das imagens sem autorização.

3.1.5. A contratada deverá verificar a compatibilidade dimensional entre moldura, passe-partout e impressão, preservando as dimensões especificadas e evitando cortes indevidos das artes.

3.1.6. A instalação deverá ser realizada por profissionais capacitados, nos pontos indicados pelo CREA-SC, com nivelamento, alinhamento e fixação segura, compatível com o peso dos quadros e com o substrato da parede.

3.1.7. Todos os suportes, ganchos, buchas, parafusos e demais elementos necessários à montagem e à instalação deverão estar incluídos no preço. A execução deverá evitar danos às paredes, instalações, mobiliários e demais componentes do ambiente.

4. Local de entrega e instalação

4.1. O fornecimento e a instalação deverão ser realizados no Campus Professor Edison Villela – Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Rua Uruguai nº 458, Bloco D6, sala 104, Centro, Itajaí/SC – CEP 88302-901.

4.2. A execução deverá ser previamente agendada com o setor responsável do CREA-SC, observadas as regras de acesso, segurança e funcionamento do local.

5. Prazo de execução

5.1. O prazo máximo para a execução integral do objeto será de **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, com as artes disponibilizadas e aprovadas pelo CREA-SC.

5.2. A contratada deverá comunicar previamente as datas previstas para a entrega e a instalação dos quadros e solicitar, antes da produção, os esclarecimentos necessários sobre os arquivos e os acabamentos.

6. Obrigações da contratada

6.1. Fornecer e instalar os 02 (dois) quadros em estrita conformidade com as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições deste Termo de Referência.

6.2. Conferir as dimensões, os arquivos das artes e as condições de instalação, submetendo a prova digital à aprovação prévia do CREA-SC.

6.3. Assumir integral responsabilidade pelos materiais, acessórios, ferramentas, deslocamento, transporte, frete, mão de obra, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução completa do objeto.

6.4. Corrigir, reparar, ajustar ou substituir, sem ônus para o CREA-SC, os quadros, as impressões, os componentes ou os serviços com defeitos, avarias, falhas de instalação, desalinhamento ou desconformidade com este Termo de Referência.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CREA-SC, à UNIVALI ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

6.6. Recolher embalagens, resíduos e sobras de materiais gerados durante a instalação, providenciando destinação ambientalmente adequada.

30/10/2026 as 11:25:49 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.
30/10/2026 as 11:30:12 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

7. Obrigações do CREA-SC

7.1. Disponibilizar o acesso ao local de execução, mediante agendamento e observância das regras da UNIVALI.

7.2. Fornecer as artes, aprovar a prova digital e indicar os pontos de fixação, prestando os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

7.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução e atestar o recebimento do objeto.

7.4. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, o atesto da documentação fiscal e o cumprimento das demais condições da contratação.

8. Gestão fiscalização e recebimento

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CREA-SC.

8.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do fornecimento e da instalação, mediante verificação dos quantitativos, dimensões, qualidade das impressões, integridade dos vidros, acabamento, nivelamento e segurança da fixação.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a constatação da conformidade integral do objeto com este Termo de Referência.

8.4. Identificada irregularidade, a contratada deverá corrigi-la no prazo definido pela fiscalização, sem custos adicionais ao CREA-SC.

9. Garantia

9.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem e instalação, falhas de aderência da impressão, desprendimento de componentes e defeitos de acabamento que comprometam a apresentação, a segurança ou a durabilidade dos quadros, em condições normais de uso.

9.3. Durante a garantia, a contratada deverá reparar ou substituir os itens defeituosos sem ônus para o CREA-SC.

10. Forma de contratação e critério de seleção

10.1. A contratação será processada conforme o procedimento de contratação direta aplicável, mediante regular instrução do processo administrativo e demonstração da compatibilidade do preço contratado com o mercado.

10.2. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos quantitativos, ao prazo e às demais condições deste Termo de Referência.

10.3. A proposta deverá contemplar todos os custos da execução completa, incluindo impressão das artes, molduras, passe-partout, vidros, fundos, montagem, acessórios, fixação, frete, transporte, instalação, acabamento, limpeza, garantia, tributos e encargos.

10.4. Não serão aceitas cobranças posteriores ou adicionais de itens indispensáveis à execução integral do objeto, inclusive deslocamento e instalação.

Gerente de Departamento de Engenharia, Matricula: 637.
30/10/2026 as 11:30:12 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

11. Condições de pagamento

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal válida e devidamente atestada pelo fiscal ou representante designado pelo CREA-SC.

11.2. Não haverá pagamento antecipado.

11.3. O pagamento estará condicionado ao fornecimento e à instalação integral dos 02 (dois) quadros, em conformidade com este Termo de Referência.

12. Sustentabilidade

12.1. A contratada deverá reduzir a geração de resíduos, recolher embalagens e materiais remanescentes e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da execução, inclusive eventuais fragmentos de vidro.

12.2. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser empregados materiais e procedimentos que reduzam desperdícios e impactos da produção, do transporte e da instalação dos quadros.

13. Dotação orçamentária

13.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria do CREA-SC, a ser indicada pelo setor competente no respectivo processo administrativo.

Florianópolis/SC (datado e assinado eletronicamente)

30/10/2026 as 11:25:49 por Valkiria Zucchetto Padilha Gerente Depto de Engenharia, Matricula: 637.
30/10/2026 as 11:30:12 por Francine Bettin Sanchez Gerente Adjunto de Departamento, Matricula: 514.

Documento assinado eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.